



***Deliberação CBH-PCJ Nº 17/94, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.994***

***Recomenda a Instituição de Sistema Integrado de Outorgas e Licenças (SIOL).***

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (CBH-PCJ), no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a meta "C. 04" estabelecida no Plano de Metas para 1994, contido no Relatório de Situação dos Recursos Hídricos de 1993;

**Considerando** o Parecer CT-OL Nº 01/94, aprovado pela Câmara Técnica de Outorgas e Licenças;

**Delibera:**

**Artigo 1º** - Fica recomendado ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, à Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB e ao Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - DEPRN da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a instituição de Sistema Integrado de Outorgas e Licenças - SIOL, na área de atuação do CBH-PCJ, conforme consta do Parecer CT-OL Nº 01/94, em anexo.

**Artigo 2º** - Caberá à Secretaria Executiva do CBH-PCJ, com eventual apoio da CT-OL, promover as articulações necessárias junto aos órgãos e entidades referidos no Artigo 1º para implantação do SIOL, priorizando-se o atendimento integral aos objetivos propostos em relação aos procedimentos operacionais.

**Artigo 3º** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PCJ.

RUI BRASIL ASSIS  
Secretário-executivo

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI  
Vice-presidente

ANTONIO CARLOS DE MENDES THAME  
Presidente

***Publicado no Diário Oficial do Estado de 07/01/95***



## **CÂMARA TÉCNICA DE OUTORGAS E LICENÇAS (CT-OL)**

### **PARECER CT-OL Nº 01/94 de 04/11/94**

**ASSUNTO:** Implantação de SISTEMA INTEGRADO DE OUTORGAS E LICENÇAS - SIOL, na área de jurisdição do CBH-PCJ.

### **APRECIAÇÃO:**

Considerando o que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 30 da Lei 7663, de 30/12/91, referente à necessidade de execução das atividades dos órgãos e entidades, relacionadas a outorgas e licenças, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Plano Estadual de Recursos Hídricos e mediante COMPATIBILIZAÇÃO e INTEGRAÇÃO dos seus procedimentos técnicos e administrativos;

Considerando que o PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARÍ E JUNDIAÍ - 1994/95, aprovado pelo CBH-PCJ em 18/11/93, traz em seu item 1.2. a necessidade de "implantação de sistema gerencial de outorgas com a racionalização da operacionalização dos sistemas de licenciamento, outorgas e controle, visando a preparação dos órgãos estaduais para a implantação de sistema descentralizado de gestão dos recursos hídricos, preservando a competência de cada órgão", com a "compatibilização dos prazos das licenças e outorgas e suas revalidações à implantação de sistema descentralizado de gestão";

Considerando que a Deliberação CBH-PCJ 10/94, que criou a Câmara Técnica de Outorgas e Licenças, traz no inciso II do Artigo 2º a seguinte atribuição da CT-OL: "Efetuar diagnóstico, análise e proposição de critérios e procedimentos no que se refere a outorgas e licenças, com o objetivo de:

- a)- racionalizar os procedimentos para emissão, pelos órgãos competentes, de outorgas para uso das águas e licenciamento ambiental;
- b)- integrar os procedimentos dos órgãos competentes na emissão de outorgas e licenças visando a agilização de processos e benefícios aos usuários de recursos hídricos;

**RECOMENDA** que se envidem esforços para a criação e implantação, já no início de 1995, de um Sistema Integrado de Outorgas e Licenças - SIOL, com atuação na área de jurisdição do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí; que deverá possuir objetivos, composição, estrutura funcional e demais características de funcionamento conforme segue:

### **1. OBJETIVOS**



Promover a integração dos órgãos e entidades estaduais, responsáveis por outorgas e licenças ambientais e em recursos hídricos, com atuação nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, visando:

- a)- a melhoria do atendimento aos usuários;
- b)- o fortalecimento do instrumento da outorga/licença na gestão ambiental e de recursos hídricos;
- c)- o ganho da visão integrada para outorgas e licenças, beneficiando os aspectos ambientais, de aproveitamento múltiplo e de uso racional dos recursos hídricos e do meio ambiente.

## **2. AGENTES DO SIOL**

São membros participantes do SIOL, os seguintes órgãos e entidades estaduais:

- Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB
- Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE
- Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - DEPRN

Havendo possibilidade, interesse e conveniência, municípios e outros órgãos e entidades municipais e estaduais poderão constituir-se em Agentes Auxiliares do SIOL, com atuação a ser definida pelos Agentes do SIOL.

Os Agentes do SIOL poderão articular-se com órgãos e entidades do Governo Federal, com jurisdição na área do CBH-PCJ, visando incluí-los no SIOL.

## **3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

O SIOL está organizado em quatro setores com atribuições específicas, porém, intimamente relacionados e dependentes entre si, a saber:

- Central de Atendimento Integrado - CAI;
- Comissão de Outorgas e Licenças - COL;
- Secretaria Executiva - SE;
- Secretaria Geral - SG.

## **4. ATRIBUIÇÕES DOS SETORES**

### **4.1. CENTRAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO**



- a)- orientar o usuário na solicitação de outorgas e licenças;
- b)- receber as solicitações dos usuários, fazendo a checagem inicial da documentação exigida e emitir o nº do Protocolo Único do SIOL;
- c)- fazer a distribuição das solicitações e dos documentos protocolados, aos Agentes do SIOL;
- d)- efetuar o acompanhamento do andamento da análise das solicitações pelo SIOL;
- e)- marcar, convocar (informando a pauta) e organizar as reuniões plenárias da Comissão de Outorgas e Licenças e as reuniões de audiência da Comissão com os usuários;
- f)- redigir o PARECER FINAL, com base no PARECER TÉCNICO da COL, encaminhando-o para assinatura do Secretário Executivo do SIOL e, posteriormente, enviando-o para o usuário e para os Agentes do SIOL;
- g)- enviar a terceiros os pedidos de pareceres e de documentos diversos solicitados pelos Agentes do SIOL;
- h)- receber, reproduzir e distribuir pareceres e documentos encaminhados por terceiros;
- i)- controlar os prazos de análise, pelos Agentes do SIOL, das solicitações de outorgas e licenças;

#### **4.2. COMISSÃO DE OUTORGAS E LICENÇAS**

- a)- efetuar a análise, de forma integrada, entre os Agentes do SIOL, dos pedidos de outorgas e licenças;
- b)- deliberar, em reuniões plenárias (com participação de todos os Agentes do SIOL), acerca das solicitações de outorgas e licenças;
- c)- solicitar informações complementares e consultas aos usuários e a outros órgãos e entidades, não participantes do SIOL, mas envolvidos com a solicitação em análise;
- d)- emitir parecer à CETESB, nos casos de consulta sobre pendências existentes para a emissão de Licença de Funcionamento;
- e)- emitir os PARECERES TÉCNICOS sobre as solicitações feitas ao SIOL, com base nas decisões das reuniões plenárias e das audiências com usuários, encaminhando-os à Central de Atendimento Integrado;

#### **4.3. SECRETARIA EXECUTIVA (com atuação por sub-bacias)**

- promover a atuação do SIOL em sua sub-bacia;



- dar suporte administrativo ao SIOL;
- fornecer a infra-estrutura necessária ao SIOL;
- assinar o PARECER FINAL;

**4.4. SECRETARIA GERAL (com atuação em toda área do CBH-PCJ)**

- promover a integração dos sub-sistemas do SIOL que têm atuação por sub-bacias;
- efetuar a coordenação geral do SIOL;
- representar o SIOL perante o CBH-PCJ e a terceiros.

**5. FUNDAMENTOS DO SIOL**

- a)- o usuário deverá dirigir-se a qualquer um dos escritórios dos Agentes do SIOL localizados na área do CBH-PCJ, onde será orientado e preencherá um requerimento padrão (a ser formulado pelo SIOL), com o qual será possível identificar se a outorga/licença requerida necessitará da análise de um ou mais Agentes do SIOL e os documentos exigidos para a análise em questão;
- b)- se o pedido requerer a análise de apenas um dos Agentes do SIOL, este deverá se encarregar de receber, analisar e emitir seu parecer e sua licença/outorga, sem necessidade do pedido dar entrada no SIOL (neste caso o Agente responsável pelo pedido deverá comunicar a Secretaria Geral do SIOL sobre a licença/outorga emitida);
- c)- no caso do pedido requerer a análise de mais de um dos Agentes do SIOL, o usuário deverá ser encaminhado à CAI respectiva (correspondente à sub-bacia onde situa-se o empreendimento), para que o pedido em questão seja analisado no âmbito do SIOL;
- d)- o SIOL terá atuação por sub-bacias hidrográficas, dentro da área do CBH-PCJ, constituindo sub-sistemas do SIOL; sendo que, a implantação desse sub-sistema somente poderá ocorrer se existirem condições para a implantação de sede para a CAI e sua Secretaria Executiva, em cidade que possua escritórios dos três Agentes do SIOL, com atuação na sub-bacia em questão;
- e)- o número de protocolo, que será dado pela CAI para cada solicitação ao SIOL, no ato do protocolo dos documentos, será único para todos os Agentes participantes do SIOL;
- f)- a deliberação sobre a aprovação ou não do pedido de outorga/licença somente se processará se houver consenso de todos os Agentes do SIOL envolvidos na análise da solicitação em questão;
- g)- cada Agente do SIOL emitirá, após a deliberação da COL, o seu documento de outorga/licença, encaminhando-o à CAI para serem anexados ao PARECER FINAL do SIOL.
- h)- haverá, em princípio, duas CAIs, localizadas em Piracicaba e Campinas, que serão os locais de entrada de solicitações de outorgas e licenças e de saída de PARECERES FINAIS e solicitações diversas, bem como, os locais de realização de reuniões plenárias e de audiências com usuários;



i)- estão sob responsabilidade do SIOL a emissão de:

- Licenças de Instalação da CETESB;
- Outorgas de autorização/concessão para derivação de recursos hídricos (incluindo renovações), do DAEE;
- Atestados de Regularidade Florestal, Autorizações de Desmatamento, Pareceres Técnicos para Mineração e Desembargo de Áreas, do DEPRN;

j)- não serão analisadas pelo SIOL as demandas decorrentes das ações de fiscalização de cada Agente do SIOL, exceto os casos onde haja necessidade de alteração das condições iniciais, constantes da outorga ou licença, obtidas via SIOL;

k)- para os casos de emissão, pela CETESB, da Licença de Funcionamento, esta deverá consultar os demais Agentes do SIOL sobre a existência de pendências decorrentes da ação fiscalizadora desses órgãos/entidades;

l)- o SIOL deverá atuar de forma articulada com o CBH-PCJ, particularmente com a Câmara Técnica de Outorgas e Licenças (CT-OL), tendo em vista a formulação de critérios de outorgas/licenças, a definição de diretrizes sobre uso territorial e das águas, a resolução de conflitos e outros aspectos que tenham as outorgas e licenças como instrumentos de gestão.

## **6. DOCUMENTOS DO SIOL**

- PROTOCOLO SIOL: É o número de protocolo que será dado, pela CAI, no ato da entrega, pelo usuário, dos documentos exigidos para outorga/licença. Este número será adotado por todos os Agentes do SIOL para a identificação da solicitação/usuário em análise. Cada Agente do SIOL poderá utilizar, nos seus procedimentos internos, outros números de processos;
- PARECER TÉCNICO DA COL: É o documento que contém todas as deliberações tomadas pelos Agentes do SIOL, nas reuniões plenárias e nas audiências com usuários, e que orientarão o andamento da solicitação no SIOL e que instruirão os processos internos de cada Agente do SIOL. Este documento será, sempre, assinado por representantes credenciados de cada um dos Agentes do SIOL, ou seja, conterà três assinaturas. No caso de audiências com usuário (ou seu representante legal), este também deverá assinar o documento em questão;
- PARECER FINAL: É um ofício SIOL, endereçado ao usuário, assinado pelo Secretário Executivo do SIOL, que contém os termos do PARECER TÉCNICO final da COL acerca da solicitação feita, trazendo em anexo, quando for o caso, os documentos de outorga/licença expedidos pelos Agentes do SIOL.

Todos os documentos do SIOL deverão obedecer a padronização a ser definida pela Secretaria Executiva do CBH-PCJ.



## **7. ESTRUTURAÇÃO INICIAL**

O SIOL terá, inicialmente, dois sub-sistemas, com sedes nas cidades de Campinas (atuação nas bacias dos rios Jaguari, Atibaia, Jundiaí e Capivari) e Piracicaba (atuação nas bacias dos rios Piracicaba e Corumbataí), onde serão implantadas as respectivas Secretarias Executivas e Centrais de Atendimento Integrado.

Uma das duas Secretarias Executivas deverá acumular a função de Secretaria Geral do SIOL.

As duas CAIs deverão possuir no mínimo:

- 3 atendentes;
- 1 Coordenador de Atendimento;
- 1 secretária;
- 1 office-boy;

As SECRETARIAS EXECUTIVAS deverão fornecer:

- local para atendimento e reuniões;
- 1 veículo;
- micro computador;
- telefone/fax;
- mobiliário geral;
- material de escritório e de informática;
- xerox;
- verba para correio.

COL: Cada Agente do SIOL deverá formalizar a indicação, ao Secretário Geral do SIOL, de funcionários que poderão participar das reuniões plenárias e reuniões com usuários, bem como, daqueles que estarão aptos a assinar os PARECERES TÉCNICOS DA COL.

## **8. FLUXOGRAMA DE ANÁLISE DE PEDIDOS DE OUTORGAS E LICENÇAS**

O fluxograma mostrando como é o trâmite das solicitações de outorgas e licenças dentro do SIOL, com suas diversas fases e prazos máximos, em dias, é mostrado no desenho que segue anexo.

**a) LUIZ ROBERTO MORETTI**  
**Coordenador**